



### Edital de Pregão nº 2015.12.14.78-PP-FAS

## 1 - PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 – Centro Jaguaruana -CE, fará realizar licitação, na modalidade de <u>Pregão</u>, no tipo supracitado, visando <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, Decreto Federal nº. 3.555/00 e as cláusulas e condições deste edital.</u>

Modalidade:	Pregão na forma presencial
Data da Licitação	29 de dezembro de 2015
Hora da Licitação:	09:00 <b>h</b>
Tipo da Licitação	MENOR PREÇO TOTAL
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por preço unitário
Unidade Administrativa:	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.2 As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.
- 1.3 integram este edital os seguintes anexos:
- I termo de referencia;
- II minuta da proposta de preço;
- III modelo de declaração de habilitação;
- IV modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V minuta de termo de contrato;
- VI declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA CE.
- 2.2 O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

3 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotação orçamentária descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.







SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão de benefício eventuais	1201 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0202.2.084	33.90.32.00 Sub-Elemento: 33.90.32.99

# 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal Jaguaruana e:
- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 4.2. É vedada a participação de interessados:
- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Publica, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Publico, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:
- 5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 5.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:







### 5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

- 5.3.1.1 Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- 5.3.1.2 Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer **a representação da empresa.**
- 5.3.1.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.
- 5.3.1.4 declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III).
- 5.3.1.5 Certidão de adimplência junto a Prefeitura de Jaguaruana/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada até o dia anterior da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08:15h às 11h45min.

#### 5.3.2- Tratando-se de Procurador:

- 5.3.2.1 Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3.2.2 Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.
- 5.3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.
- 5.3.2.4 declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).
- 5.3.2.5 Certidão de adimplência junto a Prefeitura de Jaguaruana/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada até o dia anterior da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h15m às 11h45min.
- 5.4 Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.
- 5.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 5.6 A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de







preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO TOTAL.

6 - DA PROPOSTA DE PRECO

**6.1** – A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão N° 2015.12.14.78-PP-FAS
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

- 6.2 No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:
- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.
- 6.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 6.4 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.
- 6.5 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.
- 6.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.
- 6.7 A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 6.8 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.







# 7 - DA HABILITAÇÃO

 7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponente deverão apresentar envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 2015.12.14.78-PP-FAS
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, em 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:

# 7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1.1 Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;
- 7.2.1.3- Para <u>SOCIEDADES COMERCIAIS</u>: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;
- 7.2.1.4 Para <u>SOCIEDADES POR AÇÕES</u>: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.5 Para <u>SOCIEDADES CIVIS</u>: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.1.6 Para <u>EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS</u>: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;







- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

#### 7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- 7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.
- 7.2.3.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)

# 7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.4.1 Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados <u>na forma da lei</u>. (Art. 31, I), No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial; acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional.
- a.) entenda-se por "na forma da lei ":
- <u>a.1) quando S.A.,</u> balanço patrimonial devidamente registrado ( art. 289, <u>caput</u> e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);
- a.2) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5 nº parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;
- a) as escrituras contábeis deverão comprovar possuir patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.
- b) sociedade constituídas á menos de 1 (um) ano, poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- c) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

I) LIQUIDEZ GERAL (LG)LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) MAIOR OU IGUAL A 1,00

I) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC = (AC / PC) MAIOR OU IGUAL A 1,00

Onde:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGIVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

RF - RISCO FINANCEIRO

PL - PATRIMÔNIO LIQUIDO







II) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
GE = (PC + ELP) / (AT) MENOR OU IGUAL A 0,75

PT - PATRIMÔNIO TOTAL
EST - ESTOQUE
LS - LIQUIDEZ SECA
LG - LIQUIDEZ GERAL
LC - LIQUIDEZ CORRENTE
GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

7.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.

# 7.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.5.1 Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação devidamente acompanhado da cópia do contrato firmado.
- 7.3 O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA substitui as exigências contidas na regularidade fiscal, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.
- 7.4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.
- 7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

#### 8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.
- 8.2 aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".







- 8.3 –A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.
- 8.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO TOTAL, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 8.4.1 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.4.2 Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 8.5 Será desclassificada a proposta que, apresentar:
- 8.5.1 valor manifestamente inexequível:

I-consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.

- II não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.
- 8.5.2 valor superior ao valor estimado.
- 8.5.3 não cotar todos os itens constantes no lote;
- 8.5.4 cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.
- 8.6 Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO TOTAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO TOTAL.
- 8.7 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.8 As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.
- 8.9 Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.10 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.







- 8.11 A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO TOTAL e valor estimado para a contratação.
- 8.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.15 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.16 A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.
- 8.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- 8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.
- 8.19 A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.
- 8.20 Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.
- 8.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**8.22** - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.







- 8.22.1 Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo se de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.22.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22.3 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**
- 8.22.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.22.5 O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.22.6 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.22.7 Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

#### 9 - DO RECURSO

- 9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO TOTAL.

### 10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.
- 10.2 A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação para comparecer ao município para assinar o termo contratual;
- 10.3 O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7° da Lei federal nº

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - Jaguaruana - CE CEP - 62.823 - 000 - Fone: (88) 3418 1288 CNPJ: 07.615.750/0001-17

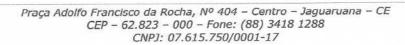




- 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 10.4 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 10.5 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação, ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 10.7 A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.
- 10.8 O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.
- 10.9 O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.10 O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 10.11 O Município de JAGUARUANA poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1°, da Lei federal no. 8.666/93.
- 10.12 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 10.13 O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 11.2 Os serviços serão prestados no Município de Jaguaruana de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 11.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.







- 11.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12 - DAS SANÇÕES

- 12.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.
- 12.2 A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- **b) multa,** que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 12.3 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 12.4 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.
- 12.5 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 12.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 12.7 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.







#### 13 - PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 13.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 13.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 13.2.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 13.2.2 Não haverá antecipação de pagamento
- 13.3 **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### 14 - DAS INFORMAÇÕES

- 14.1 A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 JAGUARUANA -CE, e pelo telefone (88) 3418 1288
- 14.2 Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.
- 14.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 14.4 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 Centro JAGUARUANA.
- 14.5 Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 1 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O Município de JAGUARUANA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.2 Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei



Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - Jaguaruana - CE CEP - 62.823 - 000 - Fone: (88) 3418 1288 CNPJ: 07.615.750/0001-17





federal nº 8.666/93.

15.3 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.4- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

JAGUARUANA - CE, 14 de dezembro de 2015.

Lorena Maia Lima Machado

Pregoeira





### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA CE.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO TOTAL, com o Regime de Execução Indireta Empreitada por preço unitário.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade da de atender várias famílias carentes do município, que não possuem condições financeiras para realizar o funeral dos seus familiares.

#### 2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O serviço funerário, consiste na atividade de organização e execução de funerais; A empresa funerária deverá disponibilizar no mínimo urnas funerárias de madeira envernizada e mortalha completa.

#### 2.2 - TRASLADO

A Empresa funerária deverá disponibilizar veículo apropriado para o traslado, devendo o mesmo se encontrar com baú em estado de conservação e uso, inclusive em situação regular perante o DETRAN.

#### 2.2.1 - Distância:

Item 03 - Saindo de Jaguaruana para - Perícia Forense do Estado do Ceará - Av. Pres Castelo Branco, 901 - Moura Brasil, Fortaleza - CE, 60010-000, indo pela BR 116. Distância 190km

Item 04 - Saindo de Jaguaruana para – Município de Quixeramobim, indo por Limoeiro do Norte, Morada Nova, Quixadá.

Distância 220km

2.3 – O pagamento dos itens 03 e 04, será de conformidade da quantidade de quilômetros percorrido, para cada viagem será multiplicado a quantidade de quilômetros da IDA, x2.

#### 2.4 - PRAZO DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos ou feriados, durante qualquer horário do dia (24 horas);

Cada chamada deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas da requisição.







### 3 - PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$	VALOR TOTAL (R\$)		
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS URNA DE MADEIRA E MORTALHA COMPLETA				80	940,00	75.200,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS, RECÉM NASCIDOS E CRIANÇAS ATÉ 05 ANOS INCLUINDO URNA E MORTALHA.	SERV.	20	580,00	11.600,00		
3	TRANSLADO FUNERÁRIO FORTALEZA/ JAGUARUANA – Ida 190km	KM	10.000	3,00	30.000,00		
4	TRANSLADO FUNERÁRIO QUIXERAMUBIM/ JAGUARUANA – Ida 220km	KM	10.000	3,00	30.000,00		
	Valor total				146.800,00		

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

### 4 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

SERVIÇOS	UNIDADE ORCAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	DESPESAS
Gestão de benefício eventuais	1201 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0202.2.084	33.90.32.00 Sub-Elemento: 33.90.32.99

# 05 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 5.2 Os serviços serão prestados no Município de Jaguaruana de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.







5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

# 06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 6.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 6.2.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 6.3 **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### **07 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DA CONTRATANTE**

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 7.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

- 7.4 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 7.5 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;







- 7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no  $\S 1^{\circ}$ , do art. 65, da Lei no \$.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- 7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

# 08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lorena Maia Lima Machado

Pregoeira





#### ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Nº 2015.12.14.78-PP-FAS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS URNA DE MADEIRA E MORTALHA COMPLETA	JLKV.	80		
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS, RECÉM NASCIDOS E CRIANÇAS ATÉ 05 ANOS INCLUINDO URNA E MORTALHA.	SERV.	20		
3	TRANSLADO FUNERÁRIO FORTALEZA/ JAGUARUANA – Ida 190km	KM	10.000		
4	TRANSLADO FUNERÁRIO QUIXERAMUBIM/ JAGUARUANA – Ida 220km	KM	10.000		
	Valor total				

	1.	Cotamos	para	0	objeto	em	licitação	0	valor	total	de
R\$											

 O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

JAGUARUANA -CE, 29 de dezembro de 2015.

(assinatura do representante legal)







### **DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2015.12.14.78-PP-FAS, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

JAGUARUANA	-CE, de	de 2015
(assina	tura do representan	te legal)







# **DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

#### ANEXO IV MODELODECREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante Pregão nº 2015.12.14.78-PP-FAS

Prezado (a) Senhor (a),
Pela presente, fica credenciado o Sr. (a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº, para representar a empresa
(), inscrita no CNPJ sob nº (), nos autos
referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances
verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso,
manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Atenciosamente,
JAGUARUANA -CE, de de 2015
(nome da empresa)  Nome:  CPF nº:  Cargo:







#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE			ENTRE SI	O
MUNICÍPIO	DE JAGU	ARUANA	ATRAVÉS	DA
<b>PREFEITURA</b>	MUNICIPAL	COM		
PARA O FIM (	<b>DUE A SEGUI</b>	R SE DECLARA	<b>\</b> :	

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa Municipal –estabelecida à Praça Adolfo CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, ne	Francisco da	a Rocha 40	4 - JA(	GUARU/	ANA -CE,	Prefe inscrit	itura to no
William to the second of the s	ste ato rep	denomi	inado	de	CONTRA	TANTE	
Sr, com	sede	em	mauo	ue	CONTINA	à	Rua
	ntada por (r	inscrita	no avante	CNPJ/ denom	MF sob		n.º ADA,
resolvem firmar o presente Contrato, modalidade de PREGÃO. Os contraent regerão o contrato em harmonia com o especialmente a Lei federal nº.10.520 8.666/93, que as partes declaram conh	decorrente tes enuncia os princípios 0, de 17/0	e de proce m as segu s e normas 7/02 e, su	sso lic iintes da leg ibsidiai	itatório cláusul gislação	, na mod as e cond aplicável	lalidad dições, l à esp	e na que écie,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE., na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2015.12.14.78-PP-FAS que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrito a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93al nº. 8.666/93.
- 2.2 Os serviços serão prestados no Município de Jaguaruana de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.







2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA** 

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão de benefício eventuais	1201 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0202.2.084	33.90.32.00 Sub-Elemento: 33.90.32.99

# CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 52.1 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 52.2 Não haverá antecipação de pagamento
- 5.3 **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.







7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### DA CONTRATADA

- 8.4 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- 8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;







- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 9.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 9.3 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.
- 9.4 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 9.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 9.6 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

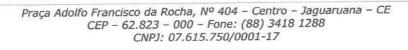
- 10.1\_- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.2 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 12.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigi das na licitação.







CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA – CE,, de	de
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	
CPF:	
02	
CPF:	







# ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

### (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de
2006, que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, está enquadrada na categoria
(microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do §
4º, do art.3º, da Lei supracitada.
Nome e assinatura do representante
RG nº







# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

# DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Comissão de licitação de JAGUARUANA.		
Ref. Ao Pregão Nº 2015.12.14.78-PP-FAS		
DECLARAÇÃO		
representante legal o(a)	a carteira , para fins da pela Lei balho notur	de do i nº
(DATA)		
NOME		

